



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019–PP.

PROCESSO Nº 031/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. **TIPO:** “MENOR PREÇO GLOBAL”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de agosto de 2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 10:00 às 10:30 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Suzano – Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano – SP, CEP 08675-225, telefone (11) 4744-8000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, com prazo de execução **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, cujo certame foi autorizado pelo Ato da Mesa nº 003, de 31 de janeiro de 2019.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente certame é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.370/05 (Pregão) e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- **ANEXO I:** *Memorial Descritivo;*
- **ANEXO II:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;*
- **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta; e,*
- **ANEXO XIII:** *Minuta de Contrato.*

2.2. O procedimento licitatório objeto do presente Edital é destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

2.3. Este Pregão Presencial de nº 009/2019, Processo nº 031/2019, autorizado pelo Ato da Mesa nº 003, de 31 de janeiro de 2019, será capitaneado pelo Pregoeiro Oficial, o **Sr. OSMAR ALVES DA SILVA**, auxiliado pela sua Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 222/2019, de 12 de junho de 2019.

2.4. A sessão pública do presente certame será aberta no dia 02 de agosto de 2019, às 10:00 horas, horário no qual se iniciará o credenciamento dos interessados. O recebimento da documentação de credenciamento se encerrará às 10:30 horas, impreterivelmente.

2.5. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

2.6. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas no serviço de protocolo localizado na entrada da Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos prazos previstos no art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.6.1. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 2.6, acima, deste Edital.

2.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, sendo disponibilizadas para ciência de quaisquer outros interessados no sítio eletrônico informado no item 2.5 deste instrumento.

2.8. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2.9. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Câmara Municipal de Suzano no endereço eletrônico constante no item 2.5 deste instrumento, ou mediante a gravação em Pen-Drive ou em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável ou Pen-Drive junto ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo.

2.10. No caso de **não haver** expediente na Câmara Municipal de Suzano por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na PÁGINA DA INTERNET (Home Page) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.

2.11. O Pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

2.11.1. Suspensa a sessão, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a nova data determinada.

2.12. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da eventual CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.12.1. Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e obedecer às recomendações por ela estabelecidas.

2.12.2. Se responsabilizar por todos os encargos mencionados neste Edital, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

2.12.3. Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.

2.12.4. Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.

2.12.5. Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

2.12.6. Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.

2.12.7. Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.

2.12.8. Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros, durante a execução dos serviços.

2.12.9. Conservar os serviços e as dependências da Câmara Municipal de Suzano limpas, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente dos serviços deverá ser ensacado e retirado por conta da empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados como tais, nos termos das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação das propostas.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídicas enquadradas conforme descrito no item 3.1 deste Edital e que comprovem com documentos de registros ou amortizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com objeto desta licitação.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições constantes deste instrumento.

3.5. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**, na forma da Lei e item 4.5.2.2 e seus subitens deste Edital, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **ANEXO II**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que **cada procurador só poderá representar um único licitante neste torneio**;

c) declaração de que a licitante possui os requisitos de habilitação para participar do pregão, conforme o **ANEXO III**.

d) declaração de submissão aos termos do Edital, conforme o **ANEXO IV**.

e) declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o **ANEXO V**.

3.7. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.8. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a)** empresa em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceto estar conforme o Item 4.5.2.1.2., alínea a;
- b)** empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 – conforme a Súmula nº 51 do TCE/SP;
- c)** empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d)** a empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- e)** servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f)** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g)** impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

3.9. A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis da legislação.

3.10. Aos interessados é **facultativa a realização de vistoria técnica** nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, devendo ser previamente agendada através do e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, no mínimo 24 horas de antecedência.

3.10.1. As visitas dar-se-ão a partir da data da publicação deste edital.

3.10.2. A vistoria mencionada poderá ser efetuada até as 15:00 horas do dia 31 de julho de 2019.

3.10.3. Serão entregues aos licitantes cópias dos Atestados de Vistoria Técnica assim que concluída a visita e os mesmos serão integrantes dos autos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.10.4. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica não poderá alegar conhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019-PP
PROCESSO N.º 031/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019-PP
PROCESSO N.º 031/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
CNPJ.....

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

4.5.1. Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **ANEXOXII**, e compreenderá, ainda:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a) a descrição detalhada do serviço ofertado, com indicação de suas características, nos moldes do **ANEXO XII**, acompanhada, **se houver**, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;

b) os preços unitários e global da proposta.

4.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

4.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o(s) serviço(s) do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.5.2. Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese da certidão estar positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;

b) balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou SPED.

4.5.2.1.2.1. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

4.5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc*);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.1.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas mesmo que contenham restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco (5) dias** úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.2.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades similares ao objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

4.5.2.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

4.5.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2:

4.5.2.1.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (4.5.2), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro** do Envelope nº 2:

- a) declaração de que a licitante não emprega menor(es) de idade (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO VI**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

c) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

d) declaração de regularidade perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

e) declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **ANEXO X**;

f) declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.

4.5.2.1.5.2. As declarações previstas no subitem acima deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou seu procurador e **constando o respectivo CNPJ** da licitante.

4.5.2.2. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

4.5.2.2.1. Em caso de apresentação do documento original, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação;

4.5.2.2.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

4.5.2.2.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

4.5.2.2.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

5. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes de propostas e de documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constantes do preâmbulo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.2. Recolhidos os envelopes das licitantes presentes, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes. Ato contínuo, o Pregoeiro dará vista dos envelopes aos proponentes para que os rubriquem e certifiquem quanto à regularidade do preenchimento e da inviolabilidade, dando aos presentes a palavra para que se manifestem quanto a qualquer irregularidade porventura constatada.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será procedida, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta.

5.6. Se não houver ao menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

5.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:

- a)** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;
- b)** O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- c)** Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e,
- d)** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem ou tumultuem o bom andamento da sessão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características do serviço ofertado com as especificações indicadas no **Anexo I**, deste Edital;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem às especificações (**Anexo I**);

c) que não apresentarem o **valor global** da proposta;

d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutable, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive por omissão de custos tributários incidentes.

6.3. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.4. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.5. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.6. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.7. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.8. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.9. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.10. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

6.11. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o objeto, inclusive quanto ao preço global. Em caso de resultado positivo na negociação, o novo valor ajustado será consignado na ata da sessão e passará a compor a proposta.

6.12. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contra razões correspondentes.

6.12.1. Os recursos e suas razões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis.

6.12.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem, acima, deste Edital.

6.13. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o Contrato e prestar o serviço dele decorrente.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, autoridade competente para homologação.

8.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na PÁGINA DA INTERNET (Home Page) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão, incluindo o Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

8.3. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, via protocolo ou por correio eletrônico: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, nova planilha ou proposta com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Processo.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até 05(cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar o termo contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, nas formas da legislação vigente, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, bem como pela ocorrência de motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o **TERMO CONTRATUAL** ou em prestar o serviço objeto do ajuste caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ou se recusar a assinar o Contrato ou a prestar o serviço dele oriundo estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA executará o objeto licitado com observância rigorosa das especificações constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal para o serviço efetivamente prestado.

10.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal **até o 05º (quinto) dia** após a entrega do documento fiscal, mediante a prévia medição total dos serviços executados. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente foi constatada a exatidão do serviço.

10.2.1. A Câmara Municipal de Suzano não realizará para este certame pagamentos realizados por medições parciais.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que o serviço prestado tenha sido conferido, aceito e atestado pela Superintendência Operacional da Câmara Municipal.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sobrestado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no art. 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano.

10.6. O preço pactuado no contrato será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no referido valor, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive trabalhistas e previdenciários, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto.

10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

11.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do Contrato correspondente.

11.4. Será aplicada multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço (objeto licitado);

d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

11.5. O objeto prestado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser sanado no prazo de **até 24 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

11.5.1. O não saneamento da ocorrência dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

11.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado da totalidade do contrato decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 67.864,32** (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme levantamentos de preço constantes nos autos deste procedimento.

12.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

13.1.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “2.5”.

13.2. Durante a vigência contratual e a execução do objeto a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.3. A Câmara Municipal de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante publicação, a nova data.

13.4. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.5. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da eventual CONTRATADA.

13.6. A Câmara Municipal exercerá fiscalização do objeto desta licitação, através do responsável pela Superintendência Operacional, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.

13.7. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para o Contrato resultante desta licitação.

13.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.9. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de **certidão positiva com efeitos de negativa**, nas formas da lei.

13.10. O regime de execução do serviço será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.11. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências de suas respectivas alçadas.

13.12. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital e do Contrato resultante da presente licitação, bem como da Ordem de Serviço, que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

14. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem por objetivo o fornecimento e instalação de grades de proteção para caixilhos nos gabinetes da Câmara Municipal de Suzano, tendo em vista que a colocação dos gradis desestimulará eventuais ações de agentes delituosos, proporcionando maior segurança nas dependências da Câmara, além de garantir o patrimônio público.

Ademais, o presente torneio destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento regional sustentável e sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 15 de julho de 2019.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. Gerice Rego Lione
Presidente

Ver. Edirlei Junio Reis
1º Secretário

Ver. José Silva de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**
- 2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- 3. VALOR ESTIMADO (TOTAL) DO OBJETO: R\$ 67.864,32** (*sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos*)
- 4. PREÇO:** Os preços ofertados pela licitante são de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: serviços, licenças, suprimentos, mão-de-obra, transportes, entrega, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços propostos, sob a alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.
- 6. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início dos serviços é de, até, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei. Devendo a empresa saber/cumprir:
 - a. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação e pintura do objeto contratado;**
 - b. A rotina da Câmara Municipal não deverá sofrer transtornos, exceto em caso de extrema necessidade, sendo certo que os serviços deverão ser efetuados das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis;**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c. Toda despesa em decorrência para execução do objeto contratado não gerará ônus para o contratante, ficando sob inteira responsabilidade da contratada;
- d. Executar o serviço por meio de profissionais capacitados tecnicamente, com pleno conhecimento do objeto, para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e. O prazo de término do serviço será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de serviço ou de documento equivalente;
- f. Os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano após o término do contrato;
- g. A prestadora deverá prestar assistência corretiva, sem quaisquer ônus a contratante, durante o período de garantia acima descrito, devendo prontamente atender aos chamados desta.

8. RECEBIMENTO/ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O(s) serviço(s) que forma(m) o objeto deste procedimento licitatório será(o) recebido(s), conferido(s) e atestado(s) pelo Superintendente Operacional da Câmara Municipal, que acompanhará e fiscalizará a execução, na forma da Lei.

9. IRREGULARIDADES CONSTATADAS: Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do servidor acima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento/correção, obedecida as especificações constantes neste Anexo;

b) na hipótese de refazimento/correção, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

c) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, através do Superintendente Operacional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

10. Na prestação do objeto contratado, se houver dúvidas quantos às características/especificações, a contratada deverá apresentar relatório comprobatório e toda a documentação necessária a fim de dirimir as dúvidas e questionamentos suscitados.

11. O ARQUIVO TÉCNICO DOS CAIXILHOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO/DOWNLOAD NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Item de Referência	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTEÇÃO FERRO CHA TO 1" X 1/4" MALHA 15CM X 15CM (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	185,76	M2	R\$300,00	R\$55.728,00
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	185,76	M2	R\$42,00	R\$7.801,92
15.02.025	PINTURA COM TINTA LÁTEX (24 JANELAS 1,00 X 4,30)	103,20	M2	R\$42,00	R\$4.334,40
					R\$67.864,32



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Suzano, representar a outorgante na licitação mencionada acima, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, **declaramos**, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital do processo acima em epígrafe.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o **Sr.** , portador da Carteira de Identidade RG nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempreendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo art. 7º, XXII da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 009/2019-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição Municipal _____
Inscrição Estadual (se houver) _____ Endereço: _____
Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

A empresa..... declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de serviço ou de documento equivalente.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05º (quinto) dia útil (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade da Câmara e devidamente atestado pelo responsável pela conferência e atestação dos serviços).

GARANTIA: Os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano após o término do contrato. A empresa prestará toda a assistência corretiva, sem quaisquer ônus a contratante, durante o período de garantia acima descrito, devendo prontamente atender aos chamados desta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX,XX (valor por extenso)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA PROPOSTA:

Item de Referência	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTEÇÃO FERRO CHA TO 1" X 1/4" MALHA 15CM X 15CM (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	185,76	M2		
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	185,76	M2		
15.02.025	PINTURA COM TINTA LÁTEX (24 JANELAS 1,80 X 4,30)	103,20	M2		

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____ Estado civil _____ Cargo: _____
CPF _____ RG _____ Endereço: _____
E-mail pessoal: _____ E-mail institucional: _____

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, _____, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, a Exma. Vereadora **Gerice Rego Lione**, brasileira, estado civil, portadora da Cédula de Identidade, RG, nº, SSP/..., e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro....., Suzano, Estado de São Paulo, CEP.....;

E de outro lado como:

CONTRATADA: A empresa devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº, portadora da inscrição municipal nº....., com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Município de, Estado de, neste ato representada por seu procurador/proprietário, o Sr., nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado à Rua/Av., Bairro de

36/44



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Município de, Estado de, CEP, os quais se obrigam, mutuamente, a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 PP – Processo nº 031/2019, e cuja proposta adjudicada forma parte anexa e indissociável do presente termo.

1.2. A fundamentação legal do presente termo é a Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLAUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato possui vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se no dia de de 2019, exaurindo seus efeitos no dia de de 2019, podendo ser aditado nas formas da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Ao presente termo se atribui o valor global de **R\$** (.....).

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo objeto contratado em até o 05º (quinto) dia útil, contado a partir da data de entrega de documento fiscal idôneo na Tesouraria da Câmara Municipal de Suzano e do respectivo aceite, nas formas previstas no art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do ateste do seu Superintendente Operacional, o Sr., servidor designado, conforme a cláusula oitava, para a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto (serviço) do presente termo.

3.2.1. Havendo incorreções no que toca à expedição da nota fiscal, o referido documento será devolvido, quando então ficará sobrestado o prazo para pagamento aludido no item 3.2 deste instrumento.

3.2.2. Havendo a correção da documentação devolvida, aludida no item anterior, será reaberto o prazo para pagamento quando da sua nova apresentação, desde que esteja livre dos vícios que ensejaram a sua devolução.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma.

3.4. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo órgão regulador vigente;
- II. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como todas as obrigações constantes no Edital e anexos do procedimento licitatório;
- III. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a **CONTRATANTE**;
- IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87;
- V. Seguir rigorosamente o projeto para colocação dos caixilhos nos gabinetes;
- VI. Comunicar à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária da execução do objeto deste Contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seu material, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da **CONTRATANTE** das justificativas apresentadas;
- VII. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- VIII. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com este Contrato;
- IX. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- X. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e/ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste Contrato;
- XI. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CONTRATANTE** só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seu pessoal durante a execução dos serviços no recinto da **CONTRATANTE**;
- XIII. Zelar pela perfeita execução do objeto contratual;
- XIV. Atender, no prazo máximo de 48 horas, as solicitações que se fizerem necessárias, referentes a questionamentos sobre o objeto ora contratado;
- XV. Cumprir de meticulosa e constantemente os serviços auxiliares do objeto contratado;
- XVI. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da presente contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XVII. Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- XVIII. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do presente termo independente de solicitação;
- XIX. Atender os acréscimos, se solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e as supressões no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da **CONTRATADA** da solicitação da **CONTRATANTE**;
- XX. Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a **CONTRATANTE** quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela **CONTRATADA** para outros contratantes ou clientes de idênticos ou similares objetos.
- XXI. Cumprir a garantia de no mínimo 01 (um) anos após o término deste instrumento em relação aos materiais e serviços executados, prestando toda a assistência corretiva, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia acima descrito, devendo prontamente atender aos chamados desta.
- XXII. Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e obedecer às recomendações por ela estabelecidas.
- XXIII. Se responsabilizar por todos os encargos, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.
- XXIV. Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.
- XXV. Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- XXVI. Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.
- XXVII. Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.
- XXVIII. Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.
- XXIX. Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros, durante a execução dos serviços.
- XXX. Conservar os serviços e as dependências da Câmara Municipal de Suzano limpas, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente dos serviços deverá ser ensacado e retirado por conta da empresa.

CÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Ter seus Diretores (ou administradores), títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

5.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. À **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.

6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (*quinze por cento*) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

6.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do Contrato correspondente.

6.4. Será aplicada multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a **CONTRATADA**:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço (objeto licitado);
- d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

6.5. O objeto prestado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE** deverá ser sanado no prazo de **até 24 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela **CONTRATADA**.

6.5.1. O não saneamento da ocorrência dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 6.5, acima.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.7. As multas estabelecidas acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

6.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

6.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS COMUNICAÇÕES**

7.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pela Superintendente Operacional da **CONTRATANTE**, a Sra.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

9.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ____ de _____ de 2018.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: **0...../2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Global: **R\$** (.....).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, de de 2019.

.....
Contratante

.....
Contratada

e-mails: